**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**
**PROCURADORIA**

**PROC. Nº 02391/10.**
**PLL Nº 105/10.**

## PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que altera a Lei nº 7.855/96, que oficializa, no âmbito do Município, a Semana Farroupilha, estabelece a realização de Sessão Solene no acampamento Farroupilha, e revoga a Lei nº 7.111, de 08 de julho de 1992.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, declara competir a este prover tudo quanto concerne ao interesse local e estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local.

A matéria objeto da proposição, infere-se do exposto, está incluída no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

Trata-se de alteração de artigo de lei já aprovada e em vigor, razão pela qual não se examina o aspecto relativo à sua adequação às normas de atribuição de competência privativa ao Chefe do Poder Executivo (LOMPA, art. 94).

É o parecer que submeto à deliberação superior.

Em 05 de julho de 2010.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador –OAB/RS 18.594

À Diretoria Legislativa, com o parecer prévio desta Procuradoria, para os devidos fins.
Em 05/07/10.

**Marion Huf Marrone Alimena**
**Procuradora-Geral**
**OAB/RS 12.281**